

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL - CEBAS – 2023**

A Presidente da Fundação Edson Queiroz – FEQ, mantenedora da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento às contrapartidas decorrentes da Lei Complementar nº 187/2021 e Portaria MEC nº 15/2017, torna público o Edital para o processo seletivo à concessão de Bolsas de Estudo Filantrópica - CEBAS nos cursos de graduação da Universidade de Fortaleza, nas modalidades EaD e presencial aos candidatos que possuírem as condições previstas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, conforme cronograma (Anexo I).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS 2023 é regido por este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 dezembro de 2021 e a Portaria MEC nº15/2017.

1.2. A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo Filantrópica - CEBAS 2023 somente será efetivada mediante a inscrição do candidato no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

1.3. Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, serem modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a bolsa de estudo filantrópica o acompanhamento de eventuais alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) comprovar renda familiar bruta mensal per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) e de até 3 (três salários mínimos) para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

b) para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de renda estabelecido; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

2.2. Poderão participar do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS candidatos alunos ou não desta instituição, sendo que estes últimos deverão participar e ser aprovado em um dos processos seletivos de ingresso desta instituição, observado o período constante no cronograma Anexo I.

2.2.1. Excepcionalmente, neste Edital, tendo em vista a finalização do processo seletivo de 2023.1 do Curso de Medicina, bem como não terem sido ofertadas vagas nos cursos de Engenharia Eletrônica (noite), Engenharia Ambiental e Sanitária (noite), Engenharia de Controle e Automação (manhã), o candidato a ser beneficiário pela Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS será necessariamente um aluno veterano desta Instituição.

2.3. São condições impeditivas para inscrição neste Edital, pessoa que:

- a) NÃO tenha concluído ensino Médio;
- b) tenha concluído algum curso de nível superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC),
- c) Estejam matriculados em outra Instituição de ensino superior (pública ou privada). Estes últimos, se contemplados, deverão cancelar o curso na outra Instituição;
- c) seja detentor de bolsa de estudo em entidades de educação com CEBAS;
- d) seja estrangeiro não naturalizado.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O Edital de Bolsa de Estudo Filantrópica 2023 destina-se à concessão, respeitado o limite orçamentário e financeiro da FUNDAÇÃO, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que dispõe sobre a filantropia por meio da Lei Complementar nº 187, de 2021.

3.2. Para a oferta das bolsas de estudos será respeitada a concessão de 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, nos termos do art.22., da Lei Complementar nº 187, de 2021, por tratar-se de Instituição não aderente ao PROUNI.

3.3. Em substituição às bolsas de estudos integrais descritas no item 3.2, poderão ser ofertadas bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, em conformidade com o “§ 1º, do art. 22.”, da Lei Complementar n.º 187, de 2021.

3.4. As bolsas serão ofertadas seguindo as proporcionalidades descritas nos itens 3.2 e 3.3., bem como estarão sujeitas à disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos.

3.5. Os candidatos pré-selecionados na 1ª FASE, constante no cronograma no Anexo I, que não forem alunos desta instituição, será necessário fazer e ser aprovado no processo seletivo da UNIFOR, como condição imprescindível para prosseguir no processo seletivo de Bolsa De Estudo Filantrópica –CEBAS da FEQ.

3.6. Caso o candidato não tenha sido pré-selecionado na 1ª FASE, dentro do número de vagas, o mesmo ficará na lista de espera dos classificáveis e poderá ser convocado a qualquer tempo dentro do cronograma estabelecido no Anexo I, para upload da documentação comprobatória, no prazo na convocação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado em participar do processo seletivo de bolsa de estudo filantrópica 2023, deverá realizar o preenchimento eletrônico da Ficha Socioeconômica, (vide item 5), bem como a entrega da documentação comprobatória através do link <https://www.unifor.br/cebas> (disponível a partir de 16/01/2023), relacionada no Anexo II, no período estipulado no cronograma (Anexo I).

4.2. A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, impreterivelmente, nos períodos indicados no Cronograma (Anexo I).

4.3. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

4.4. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

5. DA FICHA SOCIOECONÔMICA

5.1. O preenchimento eletrônico da ficha socioeconômica 2023 estará disponível através do sítio eletrônico: <https://www.unifor.br/cebas> (disponível a partir de 16/01/2023).

5.2. Depois de finalizado e salvo o preenchimento da ficha socioeconômica, não é possível realizar alterações.

5.3. Somente o preenchimento da ficha socioeconômica não garante a concessão da bolsa de estudo filantrópica ao candidato, pois a aprovação se dará mediante análise e comprovação socioeconômica, bem como os critérios de desempate.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar a Ficha Socioeconômica através do sítio eletrônico: <https://www.unifor.br/cebas> impreterivelmente, no período estipulado no cronograma, (Anexo I).

6.2. O candidato deverá anexar TODA a documentação comprobatória relacionada no Anexo II, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, através do sítio eletrônico: <https://www.unifor.br/cebas> impreterivelmente, no período estipulado no cronograma, (Anexo I).

6.3. Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a FUNDAÇÃO solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

6.4. Não será recebida documentação incompleta. A falta de qualquer um dos documentos previstos no (Anexo II), poderá ocasionar o indeferimento do processo.

6.5. Somente nas declarações apontadas neste Edital será obrigatório o reconhecimento de firma.

6.6. Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras e recortadas.

6.6. A entrega da documentação será realizada somente através do sítio eletrônico: <https://www.unifor.br/cebas>. Em hipótese alguma, será recebida documentação por e-mail e/ou entregue de forma presencial.

6.7. O recebimento da documentação pela FEQ não implica dizer que todos os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo.

6.8. O candidato tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

6.9. O candidato que não tenha sido pré-selecionado na 1ª Fase, comporá a lista de classificáveis, podendo, em caso de exclusão, reprovação ou cancelamento da inscrição de um candidato pré-selecionado, ser convocado para fazer o upload dos documentos comprobatórios.

7. DO CADÚNICO

7.1. O grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar n.º 187, de 2021, deverá entregar a Ficha Socioeconômica, juntamente com o Comprovante de Cadastramento ATUALIZADO emitido pelo site do Ministério da Cidadania <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> e as CÓPIAS de TODA a documentação comprobatória relacionada no (Anexo II) de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar. **IMPORTANTE:** folha resumo não é válido como comprovante de cadastramento.

7.2. Será considerado DESATUALIZADO o Comprovante de Cadastramento cujo candidato e/ ou qualquer membro do grupo familiar tenha sofrido algum tipo de alteração na composição familiar, na renda e endereço posterior à inscrição no programa ou posterior à última atualização cadastral, e /ou com a data da última atualização cadastral superior a 2 (dois) anos.

8. DO GRUPO FAMILIAR

8.1. Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (art. 12, Portaria MEC nº15/2017).

8.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3. No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória do (Anexo II).

8.4. Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

9. DA APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

9.1. Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual), auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

9.2. Não há grupo familiar (ou em caso o candidato que resida sozinho), que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que seja através de ajuda nas despesas, mensalidade e moradia. Portanto, o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração referente ao tipo de ajuda recebida, caso contrário o processo será indeferido.

10. DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS

10.1. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente e municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- g) Auxílio Emergencial Financeiro concedido pelo poder público à população em situação de vulnerabilidade social.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

11. DA INTERVENÇÃO SOCIAL

11.1 A intervenção social objetiva conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória, a unidade familiar do candidato deverá, a qualquer tempo, submeter-se à realização de visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou videoconferência, após a entrega dos dados comprobatórios familiares.

11.2. Tanto a visita social domiciliar como a videoconferência serão agendadas mediante contato telefônico/e-mail, razão pela qual o candidato deverá manter atualizados os contatos informados. Serão realizadas no máximo, 2 (duas) tentativas de contato. Após as duas tentativas, se forem sem sucesso, o pedido de bolsa de estudo será indeferido.

11.3. O candidato que tiver intervenção social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.4. A FEQ reserva-se o direito de realização de visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição.

11.5. O candidato/responsável financeiro não convocado para a intervenção social deverá acompanhar as próximas etapas do processo seletivo, previstas no cronograma (Anexo I).

12. DA PRÉ-SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$RBP = \frac{RT}{GF}$$

RBP = Renda Bruta Per Capita.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, INCLUINDO o candidato, que contribui com a renda e dela depende.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, considerando a renda familiar bruta per capita. Depois de concluídas as análises, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que se enquadra nos critérios abaixo, prioritariamente:

1º Grupo familiar incluído no CadÚnico;

2º Grupo familiar com menor renda per capita bruta;

3º Candidatos portadores de deficiência conforme LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

4º Grupo familiar com membros portadores de deficiência conforme a LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

5º Grupo familiar chefiado por mulheres, (residir somente com a mãe “chefe de família” sendo está a única responsável pelas despesas familiares;

6º Grupo familiar que resida em casa financiada por Programa de Habitação Popular;

7º Grupo familiar em que a escolaridade pelo menos 1 dos pais ou responsáveis, pertencentes ao grupo familiar, seja igual ou inferior ao Ensino Fundamental incompleto;

8º Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou ter sido aluno bolsista (1º ano do ensino médio ao 3º ano do ensino médio);

9º Maior nota em qualquer edição do ENEM entre os anos de 2012 a 2021;

10º Candidatos com maior idade;

11º Grupo familiar com o imóvel alugado ou cedido;

12º Por ordem de inscrição (data/hora).

13. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

13.1. A bolsa de estudo tem validade para o ano letivo de 2023, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

13.2. O processo seletivo de Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS é anual e não há renovação automática de Bolsa de Estudo, portanto, a continuidade da bolsa de estudo depende da realização de novo processo seletivo. A cada ano, o candidato atender e comprovar às normas previstas em editais normativos próprios, bem como aos critérios de manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

13.3. Tendo em vista que os cursos ofertados pela FEQ são semestrais, para manutenção anual da bolsa de Estudos Filantrópica-CEBAS no semestre seguinte à sua concessão, ou seja (2023.2), o candidato não poderá incorrer nas condições estabelecidas nos itens 14.2. e 14.3.

13.4. O candidato beneficiado pela bolsa de Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS, não poderá trocar de curso durante a concessão, salvo se concorrer a novo processo seletivo e for eleito novamente, ficando certo que será necessário, o cancelamento imediato da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS anterior.

14. CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO, DO CANCELAMENTO E/OU DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA-CEBAS

14.1. O candidato terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

- a) Caso não se enquadre nas determinações deste Edital ou deixe de cumprir com qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- b) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- c) Pela omissão de informações;
- d) O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

14.2. Após a concessão do benefício, o candidato poderá ter a Bolsa Filantrópica CEBAS, cancelada quando:

- a) Constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme dispõem o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021;
- b) Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, §2º da Lei Complementar nº 187/2021;
- c) Houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros não integrantes;
- d) Da falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;
- e) Da emissão de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;
- f) Possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;
- g) Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a Instituição, após 90 (noventa) dias de atraso;

h) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocados no Regimento UNIVERSIDADE DE FORTALEZA;

i) Por solicitação formal do candidato;

j) Houver o desligamento e/ou desistência do candidato;

k) Não comprovar os requisitos listados no item 14.3.

14.3. Quando da renovação semestral da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS, além das condições estabelecidas no item 14.2, é vedado ao candidato beneficiado, sob pena de cancelamento:

a) Não obter PMG igual ou superior a 7.00;

b) Trancar qualquer disciplina;

c) Realizar matrícula institucional/trancamento;

c) Reprovar qualquer disciplina.

14.4. Nas hipóteses elencadas no item 14.2, subitens 'c' e 'd', os candidatos serão responsabilizados pelo descumprimento do Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 187/2021 e enquadrados no Art. 299 do Código Penal.

14.5. O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado, nos termos dos itens 14.1 e 14.2:

a) terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício.

b) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente;

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FUNDAÇÃO para o processo de inscrição à bolsa filantrópica, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDAÇÃO com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

15.2. O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para o estrito cumprimento do presente Edital.

15.3. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FUNDAÇÃO para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

15.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

15.5. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

15.6. As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.

16. DO TERMO RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO

16.1. A bolsa de estudo filantrópica-CEBAS somente será efetivada mediante o aceite eletrônico do Termo de Responsabilidade de bolsa de estudo.

16.2. O não aceite do Termo Responsabilidade de bolsa de estudo, dentro do período estipulado no cronograma (Anexo I), acarretará a não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

17.2. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento eletrônico da ficha socioeconômica, entrega da documentação e intervenção social, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

17.3. Se constatada na análise da documentação comprobatória, na intervenção social domiciliar, em videoconferência, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudos Filantrópicas-CEBAS da Fundação Edson Queiroz poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para entrega e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

17.4. Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, não haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou percentual.

17.5. A Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar nº 187, de 2021.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato, todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento da Ficha Socioeconômica, pela entrega de toda

a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

17.7. As datas estipuladas no cronograma (Anexo I), deverão ser rigorosamente cumpridas e não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

17.8. Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas, a FEQ se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

17.9. Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudos Filantrópicas-CEBAS da Fundação Edson Queiroz.

18. CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO

18.1. Dúvidas e informações quanto ao Edital e/ou documentação necessária, nos seguintes telefones e/ou WhatsApp: (85) 34773000 – opção 4/ (85)9.9246.6625 ou ainda, no atendimento presencial no campus da Universidade de Fortaleza com a equipe do Programa de Acolhimento e Permanência e Sucesso do Aluno (PAPSA).

Fortaleza 13 de dezembro de 2022.

Lenise Queiroz Rocha
Presidente da Fundação Edson Queiroz

ANEXO I

CRONOGRAMA

O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.

Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital.	12/12/2022
Inscrição (Preenchimento completo do questionário socioeconômico, exclusivamente online).	16/01/2023 a 26/01/2023
Análise classificatória baseada no preenchimento do questionário socioeconômico.	27/01/2023 a 31/01/2023
Resultado 1ª FASE, baseado na análise do questionário socioeconômico, listado de acordo número de vagas, curso e turno escolhidos.	01/02/2023
Período de realização do processo seletivo para os candidatos pré-selecionados na 1ª FASE que não forem alunos desta instituição.	02/02/2023 a 10/02/2023
Upload da documentação comprobatória pelos candidatos pré-selecionados na 1ª FASE.	06/02/2023 a 24/02/2023
Análise de documentos comprobatórios pela área competente da FEQ.	27/02/2023 27/03/2023
Período para realização de entrevistas, caso se vislumbre necessidade. (As entrevistas poderão ser realizadas via Google Meet OU presencial com data/horas agendadas a critério da FEQ).	27/02/2023 27/03/2023
Resultado 2ª FASE, após análise dos documentos comprobatórios e entrevistas (esta última, caso necessário).	28/03/2023
Prazo para interposição de Recurso no sistema através do link https://www.unifor.br/cebas	29/03/2023 a 30/03/2023
Resultado dos Recursos	03/04/2023
RESULTADO FINAL contemplando os candidatos dentro das vagas disponíveis e lista de classificáveis	04/04/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. RG ou Carteira de Habilitação Nacional: do candidato e dos demais membros do grupo familiar.
- 1.2. CPF: (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.3. Certidão de nascimento: (apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG).
- 1.4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável: (conforme modelo - disponível no Anexo III deste Edital) – do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.5. Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial: do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.6. Atestado de óbito: dos pais, do(a) cônjuge e dos demais do grupo familiar.

2. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- 2.1. Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar. **IMPORTANTE:** Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar as páginas descritas acima. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar a primeira página intitulada 'Contrato de Trabalho', mesmo que esteja em branco.
- 2.2. Assalariado ou servidor público: 06 (seis) últimos holerites - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.3. Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.4. Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.5. Autônomo, informal ("bicos"), eventual, ou profissional liberal: declaração de renda informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo III deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses.
- 2.6. Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo III deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.7. Desempregados (a partir de 2022): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.8. Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.9. Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo III deste Edital) e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar.

IMPORTANTE: Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção: não recebo pensão alimentícia.

2.10. Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo III deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.11. Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.

2.12. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos 06 (seis) últimos meses, quando for o caso.

2.13. Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 06 (seis) últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses – do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

2.14. Para quem nunca teve conta bancária: comprovante de Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Banco Central atualizada emitida pelo site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS> - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.15. Para quem possui ou já possuiu algum relacionamento bancário - pessoa física: relatório atualizado CCS (Contas e Relacionamentos em Bancos) emitido pelo Serviços Registrato do Banco Central do Brasil, no site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato?bc=>.

2.16. Para quem possui ou já possuiu algum relacionamento bancário - pessoa jurídica: relatório atualizado CCS (Contas e Relacionamentos em Bancos) emitido pelo Serviços Registrato do Banco Central do Brasil, no site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato?bc=>.

O CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil registra a relação de instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelo Banco Central com as quais o cliente possui algum relacionamento como conta corrente, conta salário, poupança, investimentos, etc., (em bancos físicos e digitais).

Somente os níveis ouro e prata conseguirão emitir o CCS. Caso haja bloqueio devido ao nível, será necessário aumentá-lo, seguindo as orientações do site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-contagovbr/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr>.

2.17. Extratos bancários: extratos completos dos 03 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade DE TODAS AS CONTAS ATIVAS NO CCS (conta corrente, conta salário, poupança, investimentos, etc.) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF (ou outro formato, desde que atenda às recomendações acima). Em caso de prints de tela dos extratos bancários, apresentar também, a tela de identificação/tela de início onde conste o nome do titular e número da conta.

2.18. Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2022 - ano calendário 2021), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.19. Para quem não declara imposto de renda: acessar o site Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2022, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base da Receita Federal”.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

3. COMPROVANTE DE BENS

3.1. IPTU 2022: de todos os imóveis, onde conste o valor venal e parcelas a pagar ou isenção. Em caso de propriedade rural, ITR 2022.

3.2. Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ inativo.

3.3. Veículo (automóvel e moto): Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Caso o veículo esteja financiado, apresentar comprovante de financiamento (último boleto e/ou contrato de compra). Quando for o caso, documento de transferência e recibo de venda do veículo.

3.4. Bens não declarados no Imposto de Renda: Declaração dos bens de próprio punho, do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

4.1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior: quando for o caso. Se ainda não tiver o diploma emitido, apresentar o certificado de conclusão de curso ou colação de grau - do candidato.

4.2. Comprovante de residência: salvo menor de 18 anos (vide item ‘a’ abaixo), não é necessário apresentar comprovante de endereço caso o nome já conste no comprovante dos gastos fixos mensais - do candidato e dos demais do grupo familiar.

4.3. Despesas fixas mensais: cópia do último comprovante: água, energia, gás (encanado), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV a cabo, mensalidade escolar, empréstimos, financiamentos (veículo, residência e empresa), mensalidade de previdência social, título de clube, fatura de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de locação de aluguel e recibo (vide item ‘b’ abaixo) e demais despesas que julgar necessário - do candidato e dos demais do grupo familiar.

a) Se os pais do candidato residirem em endereço diferente do candidato e a manutenção financeira for realizada por eles, deverão apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato;

b) Somente será aceito como gasto fixo mensal o contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia, gás (encanado) ou telefone (fixo/celular), em nome do proprietário do imóvel. Em caso de aluguel informal (sem contrato), apresentar uma declaração do proprietário que comprove a situação e valor do aluguel, com reconhecimento de firma.

c) Despesa(s) que constar(em) em nome de terceiro(s) que não faça(m) parte do grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual desta pessoa.

4.4. Caso a família resida em imóvel cedido: declaração de imóvel cedido com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo III deste Edital), acompanhada de um comprovante da residência atual do proprietário (conta de água, energia, gás (encanado) ou IPTU).

ANEXO III

Modelos de Declaração

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RGn.º _____
_____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com _____
_____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, desde ____/____/____,
no endereço _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Edson Queiroz – Universidade de Fortaleza, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato ou pais
(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG n.º _____,

Declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria MEC n.º 559, de 2008, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de _____ de _____

Assinatura
(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de de

Assinatura
(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente e domiciliado no endereço n.º _____ complemento _____ bairro _____, cidade _____ declaro para os devidos de apresentação à Central de Bolsas de Estudos, que:

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

() não recebo pensão alimentícia

() não pago pensão alimentícia

de _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de _____ de _____

Assinatura do Pagante (quando for o caso)
(reconhecer firma)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal
(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente no endereço _____ n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, declaro para os devidos fins que ajudo financeiramente com o valor mensal de R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de de

Assinatura
(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____, CPF
n.º _____ e RG n.º _____, residente no
endereço _____,
n.º _____, complemento _____, bairro _____,
cidade _____ declaro para os devidos fins, que cedo o imóvel localizado no
endereço _____, n.º _____,
complemento _____, bairro _____,
cidade _____ para o
Sr.(a) _____, desde
____/____/____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de de

Assinatura
(reconhecer firma)